



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Boletim Oficial de Atos Administrativos**

**( Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)**

**ANO II - Nº 23**

**Quarta-feira, 31 de março de 2021**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Jair Messias Bolsonaro  
**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Milton Ribeiro  
**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Alexandro Marinho Oliveira  
**REITOR**

**REITORIA****UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA****PORTARIAS****PORTARIA Nº 56, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar**, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23855.002770/2020-11, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais, a JOSÉ RIBAMAR PEREIRA, matrícula SIAPE 2356424, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe “B”, denominação “Assistente”, nível “1”, com Mestrado, em regime de Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas do Campus Ministro Reis Veloso, desde que atendidos os requisitos insculpidos no art. 40, § 1º, III da Constituição Federal c/c art. 10, § 1º, I, “a” e “b”, todos da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Declarar vago o referido cargo de código 0852246 a partir de 1º de abril de 2021.

**Alexandro Marinho Oliveira**  
Reitor

(DOU de 30/03/2021 | Edição: 60 | Seção: 2 | Página: 25)

**PORTARIA Nº 57, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar**, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao pleito da Presidente, e considerando o processo eletrônico nº 23855.000504/2021-80 e a Portaria nº 38/2021, resolve:

**Art. 1º** Substituir RAFAEL LOPES MAIA, matrícula SIAPE nº 2089944, à pedido, designando CLEIDIVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 3380768, lotado no Departamento de Ciências Sociais e da Educação, como Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria Nº 38, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Art. 2º** À Comissão caberá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Ato no Boletim de Serviço da UFDPar, proceder à apuração de possíveis irregularidades sobre as quais versam os autos do Processo em epígrafe.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Alexandro Marinho Oliveira**  
Reitor

**PORTARIA Nº 58, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar**, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar EDNELDA BRITO MACHADO, Nutricionista, matrícula SIAPE nº 1968896, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Chefe da Divisão de Produção do Restaurante Universitário, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 01.04.2021.

**Alexandro Marinho Oliveira**  
Reitor

(DOU de 30/03/2021 | Edição: 60 | Seção: 2 | Página: 25)

**PORTARIA Nº 59, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar**, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar SAMARA BEZERRA DE SAMPAIO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1669192, para exercer a Função Gratificada FG-3, de Chefe da Unidade de Contabilidade, do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 01.04.2021.

**Alexandro Marinho Oliveira**

Reitor

(DOU de 30/03/2021 | Edição: 60 | Seção: 2 | Página: 25)

**PORTARIA Nº 60, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar FABIANA LÚCIA DE SOUSA PEREIRA, Contadora, matrícula SIAPE nº 1564976, para exercer o Cargo de Direção CD-4, de Coordenador Administrativo Financeiro, do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 01.04.2021.

**Alexandro Marinho Oliveira**

Reitor

(DOU de 30/03/2021 | Edição: 60 | Seção: 2 | Página: 25)

**PORTARIA Nº 61, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Exonerar, a pedido, **JOYCE CHAVES MAGALHÃES**, matrícula nº 20199039415, discente do Curso de Bacharelado em Turismo, como Representante Discente junto aos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Conselho de Administração e Conselho Universitário), a partir de 11 de março de 2021.

**Alexandro Marinho Oliveira**

Reitor

(DOU de 30/03/2021 | Edição: 60 | Seção: 2 | Página: 25)

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO****UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA****RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 007/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021****CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Homologa Edital nº 02/2021-UFDPAr, referente ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, na Modalidade Presencial, para o Primeiro Semestre Letivo de 2021, através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) primeira edição de 2021.

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e considerando:

- o Processo Nº 23855.000740/2021-13;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital nº 02/2021-UFDPAr, que torna público as normas do Processo Seletivo de candidatos, para preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, na modalidade presencial, no Campus Ministro Reis Velloso, para ingresso no Primeiro Semestre Letivo de 2021, através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) primeira edição de 2021, conforme processo acima mencionado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade

administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

**Alexandro Marinho Oliveira**  
Reitor

**EDITAL Nº 02/2021-UFDPar, DE 29 DE MARÇO DE 2021**  
(DOU de 30/03/2021 | Edição: 60 | Seção: 3 | Página: 60)

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFDPar**  
**MODALIDADE PRESENCIAL**  
**1º SEMESTRE LETIVO DE 2021**

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba/UFDPar, no uso de suas atribuições que conferem à Lei nº 13.651, de 11 de Abril de 2018, e Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação/MEC, considerando as Portarias Normativas nº 18/12 – MEC (reserva de vagas), nº 21/12 – MEC (Sisu), nº 19/14 – MEC, nº 09/17 – MEC, nº 541/2018, nº 1.117/2018 – MEC e alterações, os Decretos nº 7.824/12 (ingresso), nº 9.034/17 e alterações, as Leis nº 12.711/12 (ingresso), observadas as alterações trazidas pela Lei nº 13.409/16, Edital nº 03/2021 – MEC (primeira edição Sisu de 2021), torna pública a seleção de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas para os cursos de graduação da UFDPar, modalidade presencial, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) primeira edição de 2021.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção para preenchimento das vagas oferecidas por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), de que trata este edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2020.

1.2 As informações a respeito das vagas ofertadas pela UFDPar estão acessíveis no Termo de Adesão desta instituição ao Sisu, publicado na página eletrônica da UFDPar ([www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar)).

1.3 No Termo de Adesão constam as seguintes informações:

- a) os cursos, turnos e vagas;
- b) vagas reservadas para políticas de ações afirmativas (cotas), em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observadas as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016;
- c) pesos e notas mínimas estabelecidas pela UFDPar, referentes às provas do Enem, para cada curso e turno;
- d) os documentos necessários para a realização da matrícula institucional dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e alterações.

1.4 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos(as) candidatos(as), referente à chamada única e para participação na Lista de Espera, seguirá o cronograma divulgado pela Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) no Edital nº 10, de 10 de fevereiro 2021, publicado no Diário Oficial da União.

1.5 O cronograma da UFDPar, referente à chamada única com prazos e procedimentos das avaliações para fins de comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (item 2.8, deste Edital), e/ou deficiência (itens 2.6 e 2.7, deste Edital) e/ou validação da autodeclaração Étnico-racial (item 2.12, deste Edital), bem como prazos para matrícula institucional e para os recursos, será divulgado em Edital específico da Pró-Reitoria de Ensino da Graduação - PREG. Para a lista de espera, os prazos serão divulgados conforme item 5.4 deste Edital.

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato:

- a) verificar se cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;
- b) observar os procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu, bem como verificar os documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários e locais de atendimento na instituição;
- c) acompanhar, pelo portal do Sisu (<http://sisu.mec.gov.br>) e pela página eletrônica da UFDPar ([www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar)), eventuais alterações referentes ao processo seletivo da primeira edição do Sisu 2021.

### **2 DAS VAGAS**

2.1 Em conformidade com o Termo de Adesão, datado de 23 de fevereiro de 2021, a UFDPar oferece 596 (**quinhentos e noventa e seis**) vagas para **12 (doze) Cursos**, na modalidade presencial, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, distribuídas conforme tabela do Anexo I deste edital.

2.2 As vagas oferecidas neste edital serão distribuídas, conforme o Termo de Adesão à primeira edição do Sisu 2021, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, por curso e turno, em: 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para ampla concorrência e 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para as políticas de ações afirmativas. As vagas reservadas para políticas de ações afirmativas serão preenchidas dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de cotas:

2.2.1 Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I do Art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

- a) que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) e indígenas:
  - a1) que sejam pessoas com deficiência;
  - a2) que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam negros (pretos ou pardos) e indígenas:
  - b1) que sejam pessoas com deficiência;
  - b2) que não sejam pessoas com deficiência.

2.2.2 Estudantes egressos de escolas públicas, independente de renda, nos termos do inciso II do Art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

- a) que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) e indígenas:
  - a1) que sejam pessoas com deficiência;
  - a2) que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam negros (pretos ou pardos) e indígenas:
  - b1) que sejam pessoas com deficiência;
  - b2) que não sejam pessoas com deficiência.

2.3 Para os fins deste edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, entende-se:

a) por egresso de escola pública: o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública, de acordo com a Lei nº 12.711/12;

b) por escola pública: a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, de acordo com o Art. 19, I, da Lei nº 9.394/96. Nesse sentido, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012) candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública do item anteriormente citado;

c) por família (para aferição da renda familiar): a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;

d) por morador: a pessoa domiciliada na residência na data de inscrição do candidato no Sisu;

e) por renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/12;

f) por renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/12.

2.4 A inscrição no Sisu deverá ser efetuada seguindo o procedimento previsto na Portaria Normativa MEC nº 21/12 (e alterações) e no item 1.4 deste edital.

2.5 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu implica:

a) a autorização para utilização pelo MEC e pela UFDPAr das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2019;

b) o conhecimento e concordância com as normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC nº 18/12 e nº 21/12;

c) o conhecimento e concordância com o Termo de Adesão da UFDPAr ao Sisu.

2.6 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409/16 deverá acessar o endereço eletrônico: [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar), no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.5, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos:

a) Anexo IV – Formulário Caracterizador de Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico);

b) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses;

c) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.7 As avaliações para fins de comprovação da deficiência (item 2.6) são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/ UFDPAr).

2.7.1 O(a) candidato(a) poderá salvar as informações durante o preenchimento do Questionário (item 2.6) e finalizá-lo posteriormente, devendo obedecer ao prazo estabelecido, conforme item 1.5 deste edital.

2.7.2 Após a finalização do preenchimento do Questionário (item 2.6), o resultado da análise ficará disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar) e no e-mail do (a) candidato (a), conforme informações cadastradas no Sisu, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5 deste edital.

2.8 O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711/2012 facultadas à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFDPAr, no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar), nos prazos previstos em cronograma, conforme item 1.5, respondendo ao questionário socioeconômico e anexando os documentos comprobatórios da renda **indicada no Anexo II deste edital**, atualizados e digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

2.8.1 As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/ UFDPar).

2.8.2 Após a finalização do preenchimento do Questionário Socioeconômico, o resultado da análise ficará disponível no Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFDPar, no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar), e no e-mail do (a) candidato (a), conforme informações cadastradas no SisU, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5 deste edital.

2.9 Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que fez uso das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência e/ou fez uso das prerrogativas facultadas à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e obteve sua solicitação INDEFERIDA, conforme itens 2.6 e 2.8 deste Edital, pela comissão designada especialmente para estes fins, terá prazo para recorrer da decisão, conforme item 1.5 desse edital.

2.10 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de pessoas com deficiência na população do Piauí, que atualmente é de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

2.11 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de negros (pretos ou pardos) e indígenas na população do Piauí, que atualmente é de 73,51% (setenta e três vírgula cinquenta e um por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.12 O (A) candidato (a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas negras (pretos ou pardos) ou indígenas deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no SisU, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.12.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), e convocados(as) para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar), no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.5, responder ao questionário e submeter pelo sistema: 1) o Anexo VI deste Edital, devidamente preenchido e assinado; e 2) fotos e vídeo para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme segue:

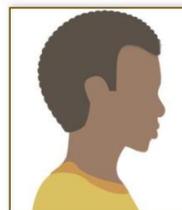
2.12.1.1 Anexar duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB) com as seguintes características e orientações (e figuras ilustrativas):

- a. Uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima;
- b. Boa iluminação;
- c. Fundo branco;
- d. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- e. Sem filtros de edição;
- f. Boa resolução.
- g. Preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior)

Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

2.12.1.2 Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7 X 21,0 cm), orientação Paisagem, as seguintes informações: **“nome completo do candidato”, número do CPF, me auto declaro, “Preto ou Pardo, conforme o candidato”**. No vídeo, o candidato deverá ainda exibir o documento de identificação (carteira de identidade ou documento oficial com foto) de frente. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- a. Boa iluminação;
- b. Fundo branco;
- c. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. Sem filtros de edição;
- e. Boa resolução.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo



Fonte: Escola Virtual do Governo

2.12.2 Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) autodeclarados(as) indígenas, e convocados(as) para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar), no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.5, responder ao questionário, e submeter pelo sistema: 1) o Anexo VI deste Edital devidamente preenchido e assinado; e 2) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a) Registro de Nascimento Indígena;
- b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

### 3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS ou PARDOS) E INDÍGENAS

3.1 Obrigatoriamente, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos) ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma análise a ser realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial. O(A) candidato(a) que não atender aos procedimentos previstos nos itens 2.12.1 e 2.12.2, será considerado(a) desistente.

3.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada;

3.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação;

3.4 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá após os(as) candidatos(as) submeterem sua autodeclaração de negros(as) (pretos ou pardos) ou indígenas e documentos mencionados nos itens 2.12.1 ou 2.12.2, conforme estabelecido no cronograma no item 1.5. Em caso de dúvidas quanto à veracidade de documentos, fotos e vídeo submetidos, a Universidade poderá solicitar a realização de perícia e, comprovada qualquer adulteração, o(a) candidato(a) terá sua matrícula indeferida.

3.5 A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, nomeada pelo Reitor, será constituída por três (3) membros, atendendo ao critério de diversidade e garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.

3.6 Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos) e indígenas que integram as listas de convocados(as) para matrícula do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFDPAr pelo Sisu 2021.1 e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação;

3.7 A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial poderá atuar, em bancas simultâneas, observando-se a composição mínima e a diversidade exigidas no item 3.5 do Edital.

3.8 Em caso de atuações simultâneas, cada banca terá um membro indicado pelo Presidente da Comissão, para coordenação dos trabalhos.

3.9 Serão constituídas, no mínimo, duas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, nomeadas pelo Reitor.

3.10 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Comissão considerará:

- a) a autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a); e
- b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme item 2.12.1, a vaga reservada para negros(as) (pretos ou pardos), sendo excluído o critério da ancestralidade.
- c) Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagens.

3.11 A Comissão de Validação analisará os seguintes documentos submetidos pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas:

- a) Registro de Nascimento Indígena; e/ou

b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou

c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou

d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.12 O procedimento de heteroidentificação feito pela Comissão, será *on line*, com os três membros presentes, na mesma sala virtual, para a realização da análise da documentação submetida pelo candidato e será registrado o resultado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, em simultâneo, conforme código de acesso individual.

3.13 O(A) candidato(a) será informado sobre a validação da autodeclaração por meio da disponibilização do resultado, informando deferimento ou indeferimento, no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar) e aviso de resultado no e-mail do (a) candidato (a), conforme informações cadastradas no Sisu, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5 deste edital.

3.14 No procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) será considerado **indeferido** do Sisu 2021.1 por manifestação da maioria dos membros da Comissão.

3.15 O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

a) Não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;

b) Ausência de autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena;

c) Não submissão dos documentos, conforme previsto nos itens 2.12.1 ou 2.12.2;

d) Impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do(a) candidato(a) em virtude dos documentos enviados;

3.16 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(as) negros(as) (pretos ou pardos) ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

3.17 Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) (preto ou pardo) ou indígena e foi considerado(a) INDEFERIDO(A) pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, conforme item 1.5 desse edital.

3.18 O procedimento de recurso implica em nova avaliação do(a) candidato(a) a outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e seguirá o mesmo procedimento da heteroidentificação anteriormente realizado.

3.19 A avaliação do recurso à nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme item 1.5 desse edital.

3.20 O indeferimento da autodeclaração quer na hipótese dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos e pardos), quer para os(as) autodeclarados indígenas impedem a realização de suas matrículas na UFDP.

3.21 Da decisão da comissão recursal, não caberá recurso.

3.22 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

#### 4 DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR

4.1 A matrícula do candidato classificado ocorrerá em duas etapas:

a) Etapa I – Matrícula Institucional;

b) Etapa II – Matrícula Curricular.

4.2 A matrícula institucional, etapa I da matrícula, corresponde à submissão da documentação dos(as) candidatos(as) classificados(as).

4.2.1 Para efetuar a sua matrícula institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar), no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.5 deste edital e submeter documentação correspondente a modalidade que concorreu, indicada no Anexo III deste edital.

4.2.2 A matrícula institucional do(a) candidato(a) está condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos nas Portarias Normativas nº 18/12-MEC, nº 21/12-MEC, nº 19/14-MEC, nº 09/17-MEC, nº 493/2020 – MEC e alterações, nos Decretos nº 7.824/12, nº 9.034/17 e alterações, nas Leis nº 12.711/12, nº 13.409/16 e alterações, Edital nº 01/2021-MEC (primeira edição Sisu de 2021), Edital nº 10/2021-MEC (cronograma primeira edição Sisu de 2021) e neste edital.

4.2.3 Para fins de comprovação de estudos integral e exclusivamente realizados em escola pública, o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino deverá apresentar histórico escolar do ensino médio atestando a frequência em escola pública. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

4.2.4 O deferimento da matrícula institucional do(a) candidato(a) egresso de escola pública, que optar em concorrer para as vagas reservadas à comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e/ou pessoa com deficiência, está condicionado à análise documental que comprove a renda estabelecida e a deficiência, cujo resultado ficará disponível no Sistema de Avaliação da UFDP, no endereço

eletrônico: [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar), e no e-mail do (a) candidato (a), conforme informações cadastradas no Sisu, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5 deste edital, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste edital.

4.2.5 O deferimento da matrícula institucional do(a) candidato(a) egresso(a) de escola pública, que optar em concorrer para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas, está condicionado à validação da autodeclaração pela Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5 deste edital, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste edital.

4.2.6 Os(as) candidatos(as) que não submeterem a documentação indicada no Anexo III deste edital na data da matrícula institucional, ou que não atenderem aos requisitos exigidos, conforme estabelecido no Anexo III deste edital, serão considerados desistentes.

4.2.7 Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), a UFDPAr poderá:

- a) realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a);
- b) realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas;
- c) solicitar ao candidato(a) a apresentação de documentação comprobatória adicional.

4.2.8 Caso constatada qualquer irregularidade nas declarações e na documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição ao Sisu e no ato da matrícula institucional, mesmo que constatada em momento posterior à matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento de sua matrícula institucional na UFDPAr, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.2.9 **Para a conclusão da matrícula institucional**, o candidato (ou seu representante legal) deverá comparecer, em data a ser definida, no período das aulas do Período Letivo 2021.1, de forma presencial, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação de autenticidade.

4.3 A matrícula curricular, etapa II da matrícula, é correspondente à matrícula nos componentes curriculares previstos no respectivo Curso.

4.3.1 A matrícula curricular deverá ser efetivada pela Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar)), seguindo as orientações e o calendário acadêmico da instituição.

4.3.2 No caso da matrícula curricular pela internet, a UFDPAr não se responsabilizará por solicitação de matrícula não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.3.3 O candidato classificado no Sisu primeira edição de 2021 que efetivou matrícula institucional, se não efetivar a matrícula curricular, será considerado desistente. Será considerado igualmente desistente, o aluno ingressante que não comparecer aos 15 (quinze) primeiros dias de aula, em todas as disciplinas em que se matriculou.

4.4 Para efetivar as matrículas institucional e curricular é obrigatório o acesso do(a) candidato(a) ao endereço eletrônico [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar) e contato do(a) candidato(a) ou de seu representante legal, à coordenação de seu respectivo curso. A representação do candidato dar-se-á, também, por procuração com firma reconhecida em cartório (ou reconhecida nos termos do Decreto nº 9.094/17 e da Lei 13.726/18). A procuração será exigida para candidatos(as) maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.

## 5 DA LISTA DE ESPERA

5.1 As vagas eventualmente não ocupadas na chamada única do Sisu primeira edição de 2021 serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo Sisu, em sucessivas convocações posteriores, por meio de edital divulgado na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar)), considerando como limite para preenchimento das vagas relativas ao 1º semestre letivo de 2021: 1) o prazo máximo referente à última etapa de matrícula curricular para os alunos do 1º semestre letivo de 2021, conforme Calendário Acadêmico da Graduação; 2) as vagas disponibilizadas; e 3) cronograma da primeira edição do Sisu 2021.

5.2 A UFDPAr não se obriga a realizar convocações dos(as) candidatos(as) que optaram pela participação na lista de espera na primeira edição do Sisu 2021 posteriores às datas estabelecidas no(s) cronograma(s) de chamada(s) para as vagas remanescentes no ano de 2021, em conformidade com o prazo máximo estabelecido em cronograma, conforme item 1.5.

5.3 Para constar na lista de espera, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse pela vaga, durante o período especificado no cronograma divulgado pela Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) no Edital nº 10, de 10 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União, conforme item 1.4. A manifestação de interesse assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

5.4 Os procedimentos para a chamada da lista de espera serão divulgados por meio de edital na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar)), no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de manifestação de interesse para constar na lista de espera do Sisu, conforme especificado no edital referido no item 1.4. Pelo mesmo instrumento, a UFDPAr divulgará o quantitativo máximo de chamadas da lista de espera.

**6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/ UFDPAr) publicará na página eletrônica da UFDPAr ([www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar)), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste edital.

6.2 Todas as atividades relativas às matrículas institucional e curricular previstas neste edital obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

6.3 Não será permitida a permuta de turno entre ingressantes.

6.4 Não será permitido o trancamento do curso para ingressantes.

6.5 É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFDPAr.

6.6 As atividades acadêmicas que só puderem ser ofertadas à luz do dia serão oferecidas diurnamente em horário compatível com as atividades do aluno.

6.7 Nos termos do Decreto nº 9.094/17 e da Lei 13.726/18, poderá ser dispensada a obrigatoriedade de autenticação de documentos em cartório, podendo a autenticidade do documento, conforme o caso, ser firmada pelo próprio candidato.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFDPAr.

6.9 Este edital e todos os anexos estarão acessíveis no endereço eletrônico [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar).

6.10 Este edital entrará em vigor na data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial da União.

Parnaíba (PI), 29 de março de 2021.

Alexandro Marinho Oliveira  
Reitor

**ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPAr, DE 29 DE MARÇO DE 2021.****QUADRO DE VAGAS**

## CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO - CMRV (PARNAÍBA)

CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS									TOTAL
				Ampla Concorrência (AC)	Ações afirmativas (AA)								
					AA- 1	AA- 2	AA- 3	AA- 4	AA- 5	AA- 6	AA- 7	AA- 8	
500	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	VESPERTINO/ NOTURNO	4	28	2	8	2	8	1	3	1	3	56
102566	BACHARELADO EM BIOMEDICINA	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
501	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
502	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS	MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
99738	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA	MATUTINO E VESPERTINO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
102564	BACHARELADO EM FISIOTERAPIA	MATUTINO E VESPERTINO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
1202553	BACHARELADO EM MEDICINA	MATUTINO E	6	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40

		VESPERTINO												
102530	BACHARELADO EM PSICOLOGIA	MATUTINO E VESPERTINO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50	
99921	BACHARELADO EM TURISMO	MATUTINO/VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50	
99728	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50	
102576	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	MATUTINO/VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50	
104156	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MATUTINO/VESPERTINO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50	
TOTAL CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO - CMRV (PARNAÍBA)				298	23	84	23	84	12	35	12	25	596	

**LEGENDA:****AC** – Ampla Concorrência**AA-1/** Vaga(s) para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**AA-2/**Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**AA-3/** Vaga(s) para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**AA-4/** Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**AA-5/** Vagas(s) para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**AA-6/**Vaga(s) para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**AA-7/** Vaga(s) para candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**AA-8/** Vaga(s) para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**ANEXO II DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPar, DE 29 DE MARÇO DE 2021.****Documentação para comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**

O/A candidato/a deverá acessar o Questionário Socioeconômico, disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFDPar, no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar), para preenchimento de informações e inserção da documentação listada a seguir. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. A UFDPar não se responsabiliza por falhas em conexões de rede de internet no momento do preenchimento do questionário, bem como, documentação anexada de forma equivocada e/ou incompleta. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

**LISTA DE DOCUMENTOS:**

**OBSERVAÇÃO 1:** Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo bolsa família),deverá ser anexado, além da DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (anexo XI, Edital UFDPar), o comprovante do último saque de benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

**OBSERVAÇÃO 2:** Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

**OBSERVAÇÃO 3:** A Comissão poderá solicitar durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que julgue necessário.

- 1) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php)), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais;
- 2) Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos; CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o/a candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a;
- 3) Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo VIII, Edital UFDPAr);
- 4) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo IX, Edital UFDPAr); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo IX, Edital UFDPAr; ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso;
- 5) Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores a data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda;
- 6) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (Anexo X, Edital UFDPAr);
- 7) Declaração atualizada (conforme Anexo XI, Edital UFDPAr) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda;
- 8) Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego;
- 9) Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração conforme Anexo XII, Edital UFDPAr;
- 10) Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior à matrícula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros);

**OBSERVAÇÃO:** Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros.

- 11) Documentação de acordo com o perfil socioeconômico, incluindo as recomendações da Portaria Normativa Nº 18/12-MEC e alterações:

#### 11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

11.1.1 Contracheques dos últimos três meses; OU

11.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.1.3 CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente, folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco,

e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima; OU carnê do INSS com recolhimento em dia; OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica;

#### 11.2 ATIVIDADE RURAL

11.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.2.3 - Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU

11.2.4 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU

11.2.5 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

#### 11.3 PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)

11.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do/a beneficiário/a, origem do benefício, data e valor; OU

11.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.3.3 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

#### 11.4 PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

11.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU

11.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU

11.4.4 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XIII, Edital UFDPAr) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

#### 11.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

11.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.

#### 11.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

11.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício/2018; OU

11.6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2019 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício/2019.

#### 11.7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

11.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU

11.7.2 Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XIV, Edital UFDPAr) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.

### **ANEXO III - A DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPAr, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

#### **DOCUMENTAÇÃO**

##### **Candidatos da Ampla Concorrência (AC)**

Ampla concorrência

##### **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.
  - f) Candidatos estrangeiros deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.

OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os tramites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPAr, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar).

### **ANEXO III - B DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPAr, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

#### **DOCUMENTAÇÃO**

**AA-1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)**

Escola pública  
Renda

##### **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item a;

c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);

d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

#### **DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

#### **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI, Edital UFDPAr).

#### **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:**

5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica PRAEC/ UFDPAr, conforme item 2.8 deste edital.

OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os tramites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPAr, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar). NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenha realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

### **ANEXO III- C DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPAr, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

#### **DOCUMENTAÇÃO**

**AA-2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)**

Escola pública  
Pretos, pardos, indígenas  
Renda

#### **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada;

2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item a;

c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);

d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

#### **DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

#### **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI, Edital UFDPAr).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:**

5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica PRAEC/ UFDPAr, conforme item 2.8 deste edital.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS:**

6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial /UFDPAr, conforme item 2.12 deste Edital.

OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os tramites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPAr, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar) . NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenha realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

**ANEXO III- D DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPAr, DE 29 DE MARÇO DE 2021.  
DOCUMENTAÇÃO**

**AA- 3: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)**

Escola pública

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item a;
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI, Edital UFDPAr).

OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os tramites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPAr, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar) . NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenha realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

**ANEXO III- E DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPAr, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

**DOCUMENTAÇÃO**

**AA- 4: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)**

Escola pública

Pretos, pardos, indígenas

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item a;
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

- 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI, Edital UFDPAr).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial /UFDPAr, conforme item 2.12 deste Edital.

OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPAr, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar). NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenha realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

**ANEXO III- F DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPAr, DE 29 DE MARÇO DE 2021.****DOCUMENTAÇÃO**

**AA- 5: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).**

Escola pública  
Renda  
Deficiência

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item a;
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

- 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos

(ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI, Edital UFDPAr).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:**

5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica PRAEC/ UFDPAr, conforme item 2.8 deste edital.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência – PRAEC/UFDPAr, conforme itens 2.6 e 2.7 deste edital.

OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os tramites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPAr, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar). NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenha realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

**ANEXO III -G DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPAr, DE 29 DE MARÇO DE 2021.  
DOCUMENTAÇÃO**

**AA- 6: Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)**

Escola pública  
Pretos, pardos, indígenas  
Renda  
Deficiência

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item a;
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI, Edital UFDPAr).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:**

5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica PRAEC/ UFDPAr, conforme item 2.8 deste edital.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS:**

6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial /UFDPAr, conforme item 2.12 deste Edital.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

7) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência – PRAEC/UFDPAr, conforme itens 2.6 e 2.7 deste edital.

OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os tramites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPAr, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar). NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenha realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

**ANEXO III- H EDITAL Nº 02/2020-UFDPAr, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

**DOCUMENTAÇÃO**

**AA- 7: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).**

Escola pública  
Deficiência

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item a;
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI, Edital UFDPAr).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência – PRAEC/UFDPAr, conforme itens 2.6 e 2.7 deste edital.

OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os tramites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPAr, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar). NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenha realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

**ANEXO III- I DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPAr, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

**DOCUMENTAÇÃO**

**AA- 8: Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)**

Escola pública  
Pretos, pardos, indígenas

Deficiência

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item a;
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

- 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI, Edital UFDPAr).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial /UFDPAr, conforme item 2.12 deste Edital.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

- 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência – PRAEC/UFDPAr, conforme itens 2.6 e 2.7 deste edital.

OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPAr, disponível no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/ufdpar](http://www.ufpi.br/ufdpar). NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenha realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPAr, DE 29 DE MARÇO DE 2021.FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM COTA PARA DEFICIENTES (AÇÕES AFIRMATIVAS)**

Nome:	
CPF:	CID:
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:	
Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexe o respectivo documento comprobatório:	

<p><b>I- Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: ____), outras (especificar).</p> <p><b>Obs.: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>	<p><b>III a- Visão Monocular</b>- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</b></p>
<p><b>II- Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.</p> <p><b>Obs: ANEXAR AUDIOGRAMA</b></p>	<p><b>IV- Deficiência Intelectual</b>- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comunicação;</li> <li>- Cuidado pessoal;</li> <li>- Habilidades sociais;</li> <li>- Utilização de recursos da comunidade;</li> <li>- Saúde e segurança;</li> <li>- Habilidades acadêmicas;</li> <li>- Lazer;</li> <li>- Trabalho.</li> </ul> <p>Idade de Início: _____</p> <p><b>Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</b></p>
<p><b>III- Deficiência Visual</b></p> <p>( ) cegueira - acuidade visual <math>\leq</math> 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.</p> <p><b>Obs: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.</b></p>	<p><b>Va - Deficiência Mental</b> – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima).</p> <p><b>Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</b></p> <p><b>Vb- Transtorno de Espectro Autista</b> (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.</p> <p><b>Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</b></p>
<p><b>VI- Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>	
<p><b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.</p>	
<p>Eu, _____, médico especialista em _____, CRM _____, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência no Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.</p>	
<p>Data:</p>	<p>Assinatura/Carimbo/CRM:</p>

**ANEXO V DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPar, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**  
**AUTODECLARAÇÃO**  
**ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

DECLARAÇÃO  
Ensino médio em escola pública

Eu, \_\_\_\_\_, classificado(a) para ingresso na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no ano letivo 2021, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/12 e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria nº 18/12-MEC, a saber: Art. 9º: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis", declaro:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPar, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Obrigatório para candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas dos autodeclarados pretos, pardos e indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identificação civil nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato a o curso \_\_\_\_\_, no campus \_\_\_\_\_ declaro-me:

[ ] Preto(a) [ ] Pardo(a) [ ] Indígena: \_\_\_\_\_  
(Informar comunidade indígena)

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar).

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012.

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo a coleta de dados pessoais em nome da Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da Universidade Federal do Delta do Parnaíba para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato, quando maior de idade

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPar, DE 29 DE MARÇO DE 2021.  
DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que resido em moradia cedida por \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, Grau de parentesco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPar, DE 29 DE MARÇO DE 2021.  
DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ e, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em ( ) União Estável ou ( ) Separação de União Estável desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF nº: \_\_\_\_\_

RGnº: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPar, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que NÃO possuo conta  
bancária.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9o da Portaria Normativa no 18/12-MEC)

**ANEXO X DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPar, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

**DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA,  
não possuir rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9o da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

**ANEXO XI DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPar, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

**ANEXO XII DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPar, DE 29 DE MARÇO DE 2021.  
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, trabalhar de forma  
autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de \_\_\_\_\_, recebendo salário ou possuindo  
renda média mensal dos últimos três meses de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC)

**ANEXO XIII DO EDITAL Nº 02/2020-UFDPar, DE 29 DE MARÇO DE 2021.  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que recebo pensão  
alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 01, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

O **PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPar**, nomeado pelo Ato nº 05 de 06 de Março de 2020 nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais:

- Considerando a Ata de número 9 da Reunião do comitê PIBIEX da Pró- Reitoria de Extensão do *Campus* Ministro Reis Velloso - CMRV da UFDPar de 03 de Março de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear os professores abaixo relacionados para compor o Comitê permanente de extensão, para a realização dos trabalhos de constituição e criação da Pró- Reitoria de Extensão, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPar, até que se constitua os cargos e funções desta Pró-Reitoria de Extensão:

Prof. Dr. Severino Cavalcante de Sousa Júnior (SIAPE 1555834) - Presidente;  
Profª. Drª. Alessandra Tanuri Magalhães (SIAPE 1643216);  
Profª. Drª. Carla Suzy Freire de Brito (SIAPE 1583947);  
Prof.ª.Drª. France Keiko Nascimento Yoshioka (SIAPE 1551972);  
Profª. Drª. Karina Rodrigues dos Santos (SIAPE 1641908);  
Prof. Dr. Israel de Sousa Evangelista (SIAPE 2240994);  
Profª. Drª. Sandra Helena de Mesquita Pinheiro (SIAPE 1666168);e  
Prof. Dr. Samuel Pires Melo (SIAPE 1756788).

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Severino Cavalcante de Sousa Júnior**  
Pró-Reitor de Extensão

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 007/2021-PREG/UFDPar, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 05, de 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o atual cenário de pandemia por COVID-19, o qual impossibilita o atendimento presencial, conforme ATO Nº 21, de 2 de abril de 2020, o qual suspendeu no âmbito da UFDPar, por tempo indeterminado, todas as atividades acadêmicas e administrativas presenciais, que não forem consideradas essenciais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, excepcionalmente, o procedimento de colação de grau coletiva dos graduandos do período 2020.3 e do período 2020.1

**Art. 2º** A colação de grau coletiva não será presencial, sendo necessária a designação de procurador legalmente constituído, definido dentre os apoiadores administrativos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

**Art. 3º** O graduando listado no ANEXO III e interessado em colar grau, por meio remoto, deverá fazer solicitação, mediante envio de e-mail, com assunto: COLAÇÃO DE GRAU REMOTA, para (colacaoremotaufdpar@gmail.com), até o dia **07 de abril de 2021**, anexando, em documento único e em formato PDF, os seguintes documentos:

- I) Documento de identificação, preferencialmente o RG;  
 II) Procuração, preenchida e assinada, conforme modelo apresentado no Anexo I;  
 III) Documento Nada Consta, expedida pela biblioteca, atestando que o graduando não possui pendências junto aos serviços bibliotecários, e-mail para solicitação: bibcmrv@ufpi.edu.br  
 IV) Requerimento de certidão de conclusão de curso, preenchido e assinado, conforme modelo apresentado no Anexo II, caso o graduando necessite de comprovação da outorga de grau.

**Parágrafo único:** Os discentes receberão confirmação de que estão aptos a colar grau, através do e-mail informado, até o dia 16 de abril de 2021.

**Art. 4º** A colação de grau coletiva ocorrerá nos dias 20 e 22 de abril de 2021, em horário a ser definido.

**Art. 5º** Ao final de cada colação de grau coletiva, por meio remoto, a Secretaria dos Cursos de Graduação da PREG enviará a Ata digitalizada e os documentos apresentados pelos graduandos à DCA/DAA/UFPI, com cópia para o Serviço de Registro de Diplomas e Certificados (SRDC/UFDPAr), para adoção das providências cabíveis. As Atas originais serão entregues ao SRDC/UFDPAr, responsável pela guarda permanente.

**Art. 6º** Em caso de solicitação, as certidões de Conclusão serão disponibilizadas aos graduandos, por e-mail, pelo SRDC/UFDPAr, acompanhadas do histórico escolar atualizado, em até 05 (cinco) dias úteis, após o desligamento dos graduandos

**Art. 7º** As solicitações de Diploma deverão seguir a Resolução nº 007/2020-CONSEPE/UFDPAr, disponível em: <https://ufpi.br/sobre-o-ensino>

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada em Boletim Interno de Serviço desta Universidade, justificando a urgência pela excepcionalidade de atividade administrativa, no contexto da calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

**Gilvana Pessoa de Oliveira**

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**ANEXO I DA PORTARIA PREG/UFPI Nº 007/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, \_\_\_\_\_, (Nome do(a) discente), Matrícula \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (Cidade/Estado onde nasceu), \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), \_\_\_\_\_ (Estado Civil), nomeio e constituo minha bastante procuradora Denize Barros Rezende, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 17574872001-1/SSP-MA, solteira, a quem confiro amplos poderes, para me representar na Sessão Coletiva de Colação de Grau do Curso de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, podendo para este fim de assinar documentos e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura por extenso e igual ao documento de identificação)

**ANEXO II DA PORTARIA PREG/UFPI Nº 007/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

**REQUERIMENTO CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

DADOS DO REQUERENTE:

Nome		
Matrícula	Telefone	E-mail

Curso

SOLICITAÇÃO:

O requerente identificado acima solicita a CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

JUSTIFICATIVA:


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 007/2021-PREG/UFPI, DE 31 DE MARÇO DE 2021  
LISTA DE GRADUANDOS DA UFDPAr CONVOCADOS PARA COLAÇÃO DE GRAU REMOTA POR PROCURAÇÃO DOS  
PERÍODOS 2020.1 E 2020.3**

<b>BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>PERÍODO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
2020.1	20159000668	DIEGO DE BRITO PEREIRA
2020.1	20169034884	JESSIKA CAMPOS DOS SANTOS
2020.3	201252080	ALAN NICHOLAS VERAS DOS SANTOS
2020.3	200839274	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE SOUSA
2020.3	2016919369	JOÃO YGGOR DOS SANTOS E SILVA
2020.3	201602592	TELCA VENANCIO DE LIMA

<b>BACHARELADO EM BIOMEDICINA</b>		
<b>PERÍODO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
2020.1	20169034955	ANDRESSA CASTRO LIMA FONTINELE
2020.1	20159022057	ANTONIO VICTOR ARAUJO LOPES
2020.1	2014938835	ARTUR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
2020.1	20169026908	DARLLAN DAMASCENO FONTENELE
2020.1	2013938320	JUANICE MARIA DOS SANTOS SOUZA PASSO
2020.1	20169025689	LUCICLEIA DIAS MONTEIRO
2020.1	2014959808	MARISTELLA PEREIRA DOS SANTOS
2020.1	20169033949	MIRLANJE STEPHANE PASSOS DE SOUSA MARQUES
2020.1	20169035273	NATHANAEL DOS SANTOS ALVES
2020.3	20169032511	CARLA THALIA SANTOS SILVA
2020.3	20169009649	DANIELE ALCOFORADO COSTA
2020.3	20169038060	JOANA DARC VIANA SILVA
2020.3	2013934519	NAYARA MARIA DO NASCIMENTO VERAS

<b>BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>		
<b>PERÍODO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
2020.1	20169040460	ADRIELE DE PAIVAVERAS
2020.1	20179123647	ANTONIA IZABELLE MOREIRA LOURENCO
2020.1	20169018601	GUSTAVO NASCIMENTO DA SILVA
2020.1	2014941859	JONNATHAN FERREIRA RAMOS
2020.1	20159043093	JOYCE CAROLINE SANTOS PEREIRA
2020.1	20169065853	KELLE DE JESUS NASCIMENTO
2020.1	20169068372	NIVIA MARCELA DA SILVA ROSARIO

2020.1	20169057870	RIVALDO CRISPINIANO BARRETO NETO
2020.1	2014924858	WENDEL FABRINY RIBEIRO SALES

<b>BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS</b>		
<b>PERÍODO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
2020.1	20169023657	BIANCA FERNANDES PEREIRA
2020.1	20169017041	BRUNA HELLEN MONTEIRO DO NASCIMENTO
2020.1	20159027830	CRISLANE MARQUES DE OLIVEIRA
2020.1	20159020132	GEOVANA CHAVES DE ARAUJO
2020.1	20169016797	HEMERSON SOUSA DA SILVA
2020.1	20169022112	MARIA CAROLINE DA SILVA CARNEIRO
2020.1	20169018227	MARIA CLAUDIVANE COSTA DE OLIVEIRA
2020.1	20169024331	RENARA LIA MACHADO PEREIRA DE ARAUJO
2020.1	20169030295	TAMARA DOS SANTOS SOUZA

<b>BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS</b>		
<b>PERÍODO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
2020.3	20169035317	DANILO ALVES DOS SANTOS
2020.3	20169011389	MAYARA SANTOS DE BRITO
2020.3	20169007090	MIRIAM CARDOSO DOS SANTOS

<b>BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA</b>		
<b>PERÍODO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
2020.1	2013928244	KALLINE BARROS VERAS
2020.1	2014948733	KARLA ROBERTA DOS SANTOS BRANDAO
2020.1	2014915812	MARJORY LAIS COSTA LIMA
2020.1	20159026477	SARAH FONTENELE SAMPAIO
2020.3	20159047557	EDINALDO DE LIMA
2020.3	2014912660	JEAN CARLOS DA COSTA BARROS
2020.3	201254147	JEFFERSON BERNARDO DUARTE SOUZA
2020.3	201247750	WILLIANA RODRIGUES FERNANDES

<b>BACHARELADO EM PSICOLOGIA – FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO</b>		
<b>PERÍODO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
2020.1	20159036428	ANA RAQUEL VICTOR GUIMARÃES
2020.1	20159055586	ANAELIZA PETERSEN DE ALBUQUERQUE VERAS
2020.1	20159041633	ANNA BEATRIZ CARVALHO DA COSTA
2020.1	2014966070	ANTONIO NAILTON PEREIRA DOS SANTOS
2020.1	20159034890	BRENDA CAROLINE BELFORTE PEREIRA
2020.1	20159032590	DEBORAH ALVES SOUSA
2020.1	20159052664	JEOVÁ AIRES DE JESUS JUNIOR
2020.1	20159055808	MARIELLI MONTE ARAUJO
2020.1	20159047234	RAVENA ALVARENGA GOMES
2020.1	20169019108	SARA MAIELY LIMA DA SILVA
2020.1	20169035086	SEBASTIANA SARAH MARTINS LACERDA
2020.1	20159042588	WENDY LUSTOSA AMORIM

<b>BACHARELADO EM TURISMO</b>		
<b>PERÍODO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
2020.1	20169040237	ANGELA SAMANTHA DE SOUSA RIBEIRO
2020.1	2014960676	ANNA KALINY RIBEIRO DE SOUSA
2020.1	2013914356	CELSO ALBUQUERQUE BARROS NETO
2020.1	2014965467	LETICIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
2020.1	2013930064	MARIA DO CARMO GALENO DE SOUSA
2020.1	20149124732	WASHINGTON GEORGE DA CONCEICAO SANTOS

<b>LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>		
<b>PERÍODO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
2020.1	20169007822	ANA BEATRIZ DOS SANTOS MORAIS
2020.1	20159042597	ANDRESSA FREITAS DOS SANTOS BARRETO
2020.1	2013940795	FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES PEREIRA
2020.1	20169008418	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO MOTA FILHO
2020.1	20159014707	IASMIN MARTINS ELIAS LERA DOS SANTOS

2020.1	20169002272	JOSÉ RODOLPHO DE SOUSA LOPES
2020.1	20159027151	LUIS FERNANDO DE SOUSA VILAR
2020.1	2010113164	MARINA ALVES LOPES
2020.1	201156816	ROSANI DOS SANTOS SOUZA
<b>LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>		
<b>PERÍODO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
2020.1	2013904233	TARIANA DO NASCIMENTO SILVA
2020.1	20169014021	YGOR VICTOR FERREIRA PINHEIRO
2020.3	20159045919	AGUSTIN GONZALEZ MAGALHAES
2020.3	2014924393	ANA KAROLINE DA COSTA FERREIRA
2020.3	20169000231	EDUARDO DAS CHAGAS MACHADO
2020.3	2013953757	EWERTON CORNELIO ALVES RODRIGUES
2020.3	20169050995	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
2020.3	201249441	MATHEUS SILVA OLIVEIRA
2020.3	20169007519	RAQUEL FONTELES DOS SANTOS
2020.3	20159035396	THEREZA BEATRIZ LIRA DA SILVA
2020.3	2014902224	WILLAMY JOSUE SANTOS SEREJO

<b>LICENCIATURA EM MATEMÁTICA</b>		
<b>PERÍODO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
2020.1	201165548	FRANCISCO NATANAEL SOUSA DA SILVA
2020.1	2013947704	HELLESON SILVA DE SOUZA
2020.1	2014941966	LETICIA ALMEIDA OLIVEIRA
2020.3	20159008236	ANTONIO EDIVALDO COUTINHO DE SOUZA
2020.3	2013939041	ENEDINA CARVALHO DOS SANTOS
2020.3	20159036212	FRANCISCO DAS CHAGAS BENICIO CARDOSO
2020.3	20169062118	GENILSON SANTOS DA SILVA
2020.3	20169033690	HERICA SOARES SILVA
2020.3	20189015910	INGRID OARA SALES LOPES
2020.3	20169062350	IZAQUIEL CELESTINO DOS SANTOS
2020.3	2014932475	JESSIANE OLIVEIRA NUNES
2020.3	20169018129	JOSÉ MAGNO PEREIRA LUSTOSA
2020.3	20159048652	LEILANE MONTEIRO SAMPAIO
2020.3	20159026771	LUYSE CARDOSO DOS SANTOS
2020.3	20169039497	PAULO HENRYQUE DA COSTA SILVA
2020.3	20169012420	PEDRO VICTOR GARCEZ DA SILVA
2020.3	20169017079	VALQUIRIA DE SOUSA BRITO

<b>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA</b>		
<b>PERÍODO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
2020.1	20169019064	ADELAIDE GALENO PEREIRA
2020.1	20169005265	ADRIANE MARIA ARAUJO DO NASCIMENTO
2020.1	20169004590	ALINE MARIA SANTOS DE SOUSA
2020.1	20169029006	CARLIANE DE JESUS SOUZA
2020.1	20169014845	CLAYCIANA MARIA DE CASTRO SALES
2020.1	20169027816	GEOVANA PORTELA DAMASCENO
2020.1	20169022785	INDIASSANAN DE BRITO DIAS
2020.1	20169006271	ISABELA MARIA DO NASCIMENTO CHAVES
2020.1	20169004286	JESSICA MARIA DOS SANTOS SILVA
2020.1	20169012260	LETÍCIA NASCIMENTO CARDOZO
2020.1	20169023209	LORAIME VIEIRA DO NASCIMENTO
2020.1	20169013703	LUANA SANTOS ARAGÃO CORTEZ
2020.1	2014937800	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CARVALHO
2020.1	20169005176	MARIANA ARAUJO DE BRITO MACHADO
2020.1	20169012798	MILENA DUTRA ARAUJO
2020.1	20169000062	MILLENA ARAUJO DE SOUZA
2020.1	20169028690	NAGELLA DOS SANTOS LIMA
<b>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA</b>		
<b>PERÍODO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
2020.1	20169014881	NATANAEL DA SILVA DOS SANTOS
2020.1	20169025268	NATHALY DO NASCIMENTO VERAS
2020.1	20169016358	PEDRO ANTONIO SANTOS DO NASCIMENTO

---

2020.1	20169013276	RUTH SOUSA BATISTA
2020.1	20169034329	TAINARA DA SILVA ESCORCIO
2020.1	20169015280	TERENA COSTA PEREIRA
2020.1	20169024734	WESLEY LAVOURA CALDAS
2020.1	20169031443	ZAIRA ARAUJO DA SILVA
2020.3	20169033205	ADELAIDE MARQUES DA SILVA
2020.3	20169025517	AIRTON DOS SANTOS SOUZA
2020.3	20169031757	BEATRIZ XAVIER VASCONCELOS
2020.3	20169034196	BRUNO GABRIEL SIQUEIRA ALENCAR
2020.3	20169035710	DEUSEANE PEREIRA DA ROCHA
2020.3	20169021142	DILIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
2020.3	20169021966	HUGO GALENO VERAS
2020.3	20169029730	ITA NEUSA RODRIGUES
2020.3	20169015501	MARIANA SAVYA SILVA PENHA
2020.3	20169017847	MARIANNA PIRES SILVA
2020.3	20169032262	TASSIARA DE CARVALHO FARIAS
2020.3	20169016376	THAIS MARIA SANTOS MACEDO